



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Processo Administrativo nº 024/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, VEREADOR SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES, e o Pregoeiro VALMIRAN FERREIRA DE ALMEIDA, servidor designado pela [Portaria nº 005, de 04 de janeiro de 2022](#), no uso de suas atribuições legais tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09/12/2022, as 10:00 horas**, Licitação na modalidade de **PREGÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO**, que objetiva a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Motor: no mínimo 2.0, acima de 170 cv, Flex, 5 portas, Ano: 2022/2022 ou 2022/2023, Câmbio Automático, Sistema de Áudio Multimídia com AM/FM, MP3, entrada USB, Câmera de ré, Espelhos Retrovisores com Regulação Elétrica, no mínimo 7 Airbags distribuídos no veículo, Sensores de Estacionamento Dianteiro e Traseiro, Ar Condicionado digital, Anticolisão, Sensor de Faixa, Bancos de couro, Freios ABS, rodas de liga leva aro no mínimo 16, Garantia a partir de 3 anos, para uso de interesse dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, conforme descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a [Lei Federal nº 10.520/2002](#), do [Decreto Federal nº 3.555/2000](#); dos artigos 42 a 46 da [Lei Complementar nº 123/2006](#), bem como, aplicando-se subsidiariamente a [Lei Federal nº 8.666/1993](#), com suas alterações e demais exigências deste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e do Termo de Referência em anexo, que dele faz parte integrante.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

LOCAL: Secretaria da Câmara Municipal, Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia.

DATA DO ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: protocolo até às **10:15 horas do dia 09/12/2022**.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTES DAS EMPRESAS

LICITANTES: a partir das **10h 00min do dia 09/12/2022**.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **10:20 horas do dia 09/12/2022**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas entregues após o horário e data estipulados no preâmbulo deste Edital.

1.2. A Câmara Municipal não se responsabiliza por atrasos, perdas ou extravios da documentação da empresa licitante, enviada pelo correio ou outro serviço de entrega.

1.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização do certame na data estipulada no preâmbulo deste Edital (acima estipulada), a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme informação a ser veiculada nos termos do item 5 - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA PRESENTE LICITAÇÃO.

1.4. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação.

1.5. Durante o período compreendido entre o momento da entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as empresas licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para assuntos correlatos.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E PARENTESCO
ANEXO IX	TERMO DE RENÚNCIA PARA INTERPOR RECURSOS
ANEXO X	MINUTA DE CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Presencial, a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Motor: no mínimo 2.0, acima de 170 cv, Flex, 5 portas, Ano: 2022/2022 ou 2022/2023, Câmbio Automático, Sistema de Áudio Multimídia com AM/FM, MP3, entrada USB, Câmera de ré, Espelhos Retrovisores com Regulação Elétrica, no mínimo 7 Airbags distribuídos no veículo, Sensores de Estacionamento Dianteiro e Traseiro, Ar Condicionado digital, Anticolisão, Sensor de Faixa, Bancos de couro, Freios ABS, rodas de liga leve aro no mínimo 16, Garantia a partir de 3 anos, para uso de interesse dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, conforme descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

2.2. O veículo deverá ter uma garantia mínima de 03 anos, devendo a empresa licitante prestar assistência técnica de acordo com a recomendação do fabricante bem como substituir componentes defeituosos, que apresentarem vício de fabricação.

2.3. Outras condições contratuais expressas neste Edital de licitação, em seus anexos e, especialmente no TERMO DE REFERÊNCIA, devem ser consideradas como definidoras do objeto deste Edital.

2.4. O veículo quando solicitado deverá ser faturado em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA – CNPJ: 16.424.053/0001-70 – Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia.

3. DO VALOR

3.1. O preço máximo da presente licitação está fixado em **R\$ 175.520,00 (Cento e Setenta e Cinco mil, Quinhentos e Vinte reais)**.

3.2. Considerando que o valor acima exposto supera a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não se aplica, *in casu*, a regra de licitação exclusiva para participação de ME e EPP, conforme dispõe o art. 48, I, da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Ademais, considerando as características do mercado nacional que oferece o produto pretendido (mercado de veículos zero quilômetro) tem-se que eventual licitação exclusiva para tais empresas não se mostraria vantajosa para a Administração Pública.

3.3. As empresas proponentes deverão formular as suas propostas, considerando o valor máximo definido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, constante no presente Edital.

3.4. Deverão estar incluídos no valor da proposta todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos advindos com transporte, impostos e demais taxas, que são de responsabilidade da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da presente licitação serão custeadas com recursos próprios provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 1001 - Reequipamentos e Conservação da Câmara Municipal

Elemento: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

5. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

5.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no:

- a) Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, acessado pelo endereço: <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>;
- b) Na Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, em local apropriado e acessível ao público.

6. DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital de Licitação por eventual irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido em até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada como limite para a realização do certame – cabendo à Administração julgar e responder a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme disposto no artigo 12 do [Decreto nº 3.555/2000](#).

6.2. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao serviço de Protocolo desta Casa de Leis ou diretamente ao Pregoeiro Oficial deste Poder, que tem o prazo de **24 (vinte e quatro)** horas para respondê-las.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas (não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento), não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

6.4. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Esta licitação é aberta para a participação de empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado; sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

7.2. A especificação do ramo de atividade exigida no item 2 será verificada através do cartão do CNPJ (Código do CNAE) ou ainda no Contrato Social ou documento equivalente, sendo vedada a participação de empresas cuja documentação não apresente ramo específico similar ao objeto.

7.3. As empresas interessadas em participar deste certame deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

7.4. Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, técnica, econômico financeira e fiscal, ou as interessadas que apresentarem todos os documentos exigidos para a habilitação.

7.5. As empresas poderão solicitar os modelos dos anexos II a IX, no endereço eletrônico legislativocandidosales@gmail.com. Indicar no campo assunto: **EDITAL DE PREGÃO N.º 006/2022 – SOLICITAÇÃO DE MODELOS**. Para um atendimento mais rápido as empresas poderão reforçar a solicitação pelo telefone (77) 3438 1062.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2.

8.2. O credenciamento será feito, a partir das **10h00min do dia 09/12/2022**, devendo ser observadas pela empresa licitante, as seguintes condições e exigências:

- a) Instrumento Público de Procuração ou Carta Credencial (conforme modelo constante do ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO);
- b) Em se tratando de sócio ou proprietário da empresa proponente, torna-se dispensável a Carta Credencial exigida no item “a” supra;
- c) Documento de Identificação, com foto, do representante da empresa participante;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Estatuto ou Contrato Social em vigor;
 - e.1. Em se tratando de sociedade comercial ou no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - e.2. No caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e.3. Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação (ANEXO IV).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento do representante da empresa participante deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor designado para tanto, mediante conferência da cópia com o original.

8.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.5. As exigências contidas na alínea “d” têm por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade da empresa licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

8.6. A empresa não credenciada deverá apresentar, **apartado dos envelopes 1 e 2**, ao menos os documentos elencados nas alíneas “d”, “e” e “f” acima discriminados.

8.7. Quando a empresa licitante não credenciar um representante ou não obtiver o credenciamento (ante a não apresentação ou incorreção de algum dos documentos elencados no item 8.2) não será inabilitada, mas ficará excluída da etapa de lances verbais; sendo mantido o preço constante da proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

8.8. A empresa licitante ***descredenciada*** encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

8.9. Recomenda-se que os representantes legais das empresas licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação.

8.10. As proponentes que não desejarem credenciar representantes poderão apresentar o Termo de Renúncia (ANEXO IX - TERMO DE RENÚNCIA), devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente.

8.11. A empresa licitante ou seu representante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”

9.1. A proposta de preços e os documentos relativos à habilitação deverão ser protocolados, separadamente, na Secretaria da Câmara Municipal, até o prazo e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital de Licitação.

9.2. A Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia tem sede no endereço: Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia.

9.3. O horário a ser considerado para verificação do atendimento ao disposto no item 9.1 é aquele constante do protocolo emitido na Secretaria da Câmara Municipal.

9.4. A proposta de preços deve ser apresentada em envelope lacrado, contendo na sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 NOME DA EMPRESA LICITANTE CNPJ

9.5. Os documentos relativos à habilitação também deverão ser apresentados em envelope lacrado, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 NOME DA EMPRESA LICITANTE CNPJ

9.6. Os envelopes deverão ser lacrados e em material que impeça a visualização do seu conteúdo, de modo a preservar o sigilo das propostas das empresas licitantes.

9.7. Pela apresentação dos envelopes, subentende-se que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, bem como em seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 1)

10.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada dentro do envelope identificado com o nº 1, em via única e devidamente assinada pelo representante credenciado ou seu representante legal (com a ausência das assinaturas acarretando a desclassificação do Proponente), conforme modelo constante do ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, observando os seguintes critérios:

- a) Redigida em português, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, prazos e informações sobre a empresa.
- b) Conter dados da empresa licitante, tais como: Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, dados bancários.
- c) Descrição completa e de forma clara do objeto ofertado, definindo suas características, tomando por base as especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital (Tabela – Item 3).
- d) Em anexo o Catálogo Técnico do Fabricante do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo para verificação do atendimento das especificações contidas no presente Edital.
- e) Indicar a periodicidade e local onde deverão ser feitas as revisões dentro do prazo de garantia.
- f) Indicação da marca, do modelo do veículo, do preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso digitado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; bem como respeitando o valor máximo do item, definido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- g) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas, conforme fixado no preâmbulo do presente Edital, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/2002; ficando desde já esclarecido que na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

- h) Prazo de entrega do produto de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da Requisição de Bens.

10.2. Para elaboração da proposta de preços, a proponente deve considerar, além do lucro, todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, mão-de-obra, treinamentos, lucros, fretes e demais despesas de locomoção, entre outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, e de seus Anexos.

10.3. No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada à isenção do ICMS, acaso prevista em Legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS. O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva.

10.4. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte do proponente/fornecedor.

10.5. A elaboração da proposta é de exclusiva responsabilidade da proponente, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas – salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e inesperado, devidamente analisado e aceito pelo Pregoeiro, o qual examinará eventual pleito com base nos princípios pertinentes à Administração Pública, ao Direito Administrativo e ao Processo Licitatório, bem como com base na boa-fé e no equilíbrio econômico-financeiro pertinente.

10.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos e indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos no preço; não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

10.7. Para apresentação de uma proposta na Lição, considera-se como evidente que a proponente:

- a) Examinou todos os documentos do Edital e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias sobre quaisquer dúvidas que tenha tido;



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

- b) Considerou que os elementos deste Edital de Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

10.8. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta prevalecerá o que for menor.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade e em original, autenticados por cartório, ou ainda, poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

11.2. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de que os sócios, administradores e representantes da empresa licitante não ocupam cargo público e não possuem parentesco com servidores públicos municipais – conforme ANEXO VIII.

11.3. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais) – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com o art. 3º da [Lei nº 12.440/2011](#).
- d) Prova de regularidade perante o Fisco Estadual e Municipal da sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos.
- e) Declaração de idoneidade, conforme ANEXOV.
- f) Declaração de Responsabilidades, emitida e assinada pela empresa licitante ou representante, conforme ANEXO VI.
- g) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e [Lei Federal nº 9854/1999](#), conforme ANEXO VII.

11.4. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de designada para apresentação do documento.

11.5. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos acima mencionados acarretará a **inabilitação** do concorrente.

12. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.1. Se a empresa licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto nos casos previstos em Lei.

12.2. As certidões e/ou certificados obtidos via *Internet* deverão ser impressos com os respectivos códigos para verificação de autenticidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

12.3. Poderá ser desclassificada a proposta, ou mesmo desqualificada a empresa, por conhecimento de fato superveniente, nos termos do artigo 43, §5º da [Lei nº 8.666/1993](#).

12.4. Os documentos acima solicitados, e que não apresentarem data de validade, serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua emissão.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

13.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão Pública de processamento do Pregão Presencial, onde os trabalhos seguirão as seguintes etapas:

13.2. CONHECIMENTO DAS EMPRESAS E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

13.2.1. Verificação dos representantes credenciados e das respectivas empresas licitantes por eles representadas, conforme procedimento de credenciamento disposto no item 08.

13.2.2. Verificação das empresas não credenciadas e análise da documentação mínima exigida no item 07.

13.2.3. Antes de proceder à abertura dos envelopes, será colhida a assinatura dos representantes presentes, do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos envelopes ainda lacrados, de todas as empresas licitantes – tanto nos envelopes contendo os documentos para habilitação, como nos envelopes contendo a proposta de preço.

13.3. ABERTURA DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.3.1. Encerrada a etapa de conhecimento e credenciamento dos representantes das empresas licitantes será iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1).

13.3.2. Em seguida, será realizada a análise das propostas pelo Pregoeiro, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

13.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital.
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais empresas licitantes.
- c) Que, mesmo oportunizada a adequação do valor (nos termos previstos no subitem 13.3.5 deste Edital), mantenham-se com preços excessivos, manifestadamente superiores ao limite de preços de mercado – tomando como paradigma a “estimativa de valor”.
- d) Com preços manifestadamente inexequíveis.

13.3.4. As propostas de preços não desclassificadas serão selecionadas e ordenadas em ordem crescente de valor para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes.

13.3.5. Ainda que a empresa licitante apresente preços superiores ao estipulado, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ela ainda poderá adequar os seus preços na etapa de lances, caso seja selecionada para tal fase, segundo os critérios das alíneas do subitem anterior.

13.3.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

13.4. ETAPA COMPETITIVA (FORMULAÇÃO DOS LANCES):

13.4.1. As empresas selecionadas para esta etapa serão classificadas segundo a ordem do maior para o menor valor da proposta de preço apresentada. Em caso de empate do valor apresentado, a classificação se dará por forma de sorteio – conforme art. 45, § 2º, da [Lei Federal nº 8.666/1993](#).

13.4.2. Seguindo a classificação previamente definida, as empresas licitantes deverão oferecer lance inferior ao menor valor anteriormente registrado, observando as regras de aceitação.

13.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.4.4. Durante a etapa de lances o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

13.4.5. A desistência da empresa licitante para formulação de novo lance implicará na sua exclusão desta fase – mantendo-se o valor do último lance apresentado, para efeito de classificação das propostas.

13.4.6. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessária e somente será encerrada por sua decisão, ou após todas as empresas licitantes declinarem da formulação de novos lances.

13.4.7. A ausência de representante credenciado e seu consequente impedimento na participação da fase de lances verbais implicará na manutenção do preço apresentado pela empresa licitante na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.

13.4.8. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço e os valores estimados para a Licitação. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

13.4.9. Quando comparecer uma única empresa licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

13.4.10. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

13.5. ETAPA DE NEGOCIAÇÃO:

- 13.5.1. O pregoeiro poderá ainda negociar com a empresa licitante detentora da melhor proposta (ou com a única empresa licitante, em caso de ocorrência de uma única proposta válida), com vista à redução do preço.
- 13.5.2. Esta negociação também poderá ser proposta às empresas licitantes remanescentes, em caso de inabilitação da 1.º colocada, para fins de adjudicação do bem proposto.

13.6. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 13.6.1. Superada a etapa de lances e classificação das propostas, o Pregoeiro passará a abertura do **envelope 2** e análise dos documentos para habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta.
- 13.6.2. Se a empresa licitante detentora da melhor proposta desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação – e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 13.7. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame.
- 13.8. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, cabendo então à empresa licitante adotar os procedimentos constantes dos itens 15.2 e seguintes.
- 13.9. Da sessão lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. Ao final da sessão, após lida e aprovada, a ata será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.
- 13.10. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**.

14.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

14.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela empresa licitante que a tiver formulado.

14.4. Constatado o atendimento pleno das exigências, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

14.5. Se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a próxima empresa licitante, melhor classificada, e assim sucessivamente; verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

14.6. A empresa licitante classificada detentora da proposta de menor preço, ao final da sessão, após a devida habilitação, deverá ratificar sua proposta de preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL, por meio de documento hábil disponibilizado pela Administração e devidamente assinada pelo seu representante.

14.7. Sendo declarada vencedora empresa não credenciada, impedida de realizar lances verbais e vinculada à manutenção do preço apresentado na proposta escrita, fica dispensada a observância do disposto no item 14.6.

14.8. Logo após a abertura do envelope de habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

14.8.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

de Apoio e pelos representantes das empresas licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.

14.9. No caso de **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as empresas licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#).

15. DOS RECURSOS QUANTO AOS ATOS PRATICADOS

15.1. Ao final da sessão pública de licitação, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar sua intenção, através de seu representante, solicitando o registro da síntese de suas razões na ata da sessão pública.

15.2.A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

15.3. Expresso em ata o desejo de interpor recurso, onde conste a síntese de suas razões, a proponente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação por escrito das razões e fundamentos do seu recurso, ficando as demais empresas licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, deverão ser protocolados por escrito na Secretaria da Câmara Municipal, que tem sede no endereço: Rua Getulio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

15.6. O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

15.7. As empresas licitantes terão oportunidade de vista das propostas e dos documentos de habilitação examinados pelo Pregoeiro e sua equipe, bem como do próprio processo, antes de decidir sobre a interposição do recurso.

15.8. Acolhido os recursos, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo à autoridade superior para referendar a sua decisão.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a empresa licitante vencedora e encaminhará os autos do processo ao Presidente da Câmara Municipal, que então decidirá sobre a homologação da licitação.

16.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro encaminhará os autos ao Presidente da Câmara Municipal – que, após o julgamento, adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.3. A homologação da presente licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A minuta do contrato constante no ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO é parte integrante deste Edital, elaborado em conformidade com o art. 60 da [Lei Federal 8.666/1993](#), e suas alterações vigentes.

17.2. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia convocará o adjudicatário para assinar o instrumento contratual e a Requisição de Bens, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, conforme previsto no art. 81, da [Lei nº 8.666/1993](#), art. 4º, inciso XXII, da [Lei nº 10.520/2002](#).

17.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Requisição de Bens, bem como o Instrumento Contratual, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à [Lei nº 8.666/1993](#).

17.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas licitantes remanescentes – obedecendo à ordem de classificação final das propostas, devendo fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação, consoante prevê a [Lei nº 8.666/1993](#).

17.5. Consideram-se como parte integrante do instrumento contratual, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório e, ainda, as disposições do presente Edital de Licitação.

17.6. Caberá à Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia providenciar a publicação do extrato contratual, nos termos da legislação aplicável.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

18.1. O prazo para a entrega do objeto será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Requisição de Bens, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

18.2. O bem deverá ser entregue no prédio da Câmara Municipal, sito à Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia.

18.3. Eventuais alterações no endereço de entrega do bem serão comunicados previamente à empresa CONTRATADA.

18.4. O prazo e as condições de entrega do objeto estão descritos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

18.5. O veículo fornecido será conferido no ato da entrega, e se a qualidade do mesmo não corresponder às especificações exigidas, bem como verificação das condições plenas de



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

funcionamento e desempenho do mesmo, será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.6. O veículo, objeto deste Edital, deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica, ou seja, de acordo com a Requisição de Bens, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

18.7. As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente)

18.8. O bem será recebido pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal, a quem compete a verificação da adequação e compatibilidade do produto com as especificações solicitadas.

18.9. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na [Lei nº 8.666/1993](#) e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso do produto entregue.

18.10. A CONTRATADA obriga-se a entregar o veículo a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Requisição de Bens, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Entregar o objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo.

19.2. Entregar o bem no prazo e garantia previstos na proposta de preços, conforme definidos neste Edital e em consonância com o descritivo do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

- 19.3. Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos, para posterior análise da CONTRATANTE; ficando ao exclusivo critério desta a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 19.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do seu fornecimento.
- 19.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da CONTRATANTE ou local por ela indicada; bem como pela reposição do bem que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da [Lei nº 8.666/1993](#), e suas consequentes alterações.
- 19.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 19.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da [Lei nº 8.666/1993](#) e suas consequentes alterações.
- 19.8. No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT); Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa Estadual e Municipal da sede da empresa, com prazo vigente, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.
- 19.9. *Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao primeiro emplacamento, licenciamento e seguro DPVAT do veículo adquirido.***
- 19.10. Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e no Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a [Lei nº 8.666/1993](#) e suas consequentes alterações.
- 20.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nos termos da [Lei nº 8.666/1993](#), e suas consequentes alterações.
- 20.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA.
- 20.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de toda e qualquer ocorrência relacionada ao veículo.
- 20.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente, conforme Nota de Empenho.
- 20.6. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto deste contrato.
- 20.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo ou as substituições em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

21. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 21.1. Em razão do prazo de entrega e a natureza da aquisição do bem, o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

22. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1. Deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em legislação específica – devendo a mesma ser encaminhada após a efetiva entregado bem pela empresa fornecedora.
- 22.2. A Nota Fiscal Eletrônica encaminhada somente poderá ser atestada e recebida pela Câmara, após o recebimento definitivo do bem discriminado.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

22.3.A Nota Fiscal Eletrônica não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 22.4, a partir da data de sua reapresentação com o devido atesto e recebimento pela Câmara Municipal.

22.4. O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de atesto e recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Câmara - o que só ocorrerá após o recebimento definitivo do bem discriminado.

22.5. O pagamento se dará exclusivamente por depósito ou boleto bancário, não sendo aceita outra forma para a sua realização - devendo a CONTRATADA informar banco, agência e conta de sua titularidade para a efetivação do pagamento (no caso de depósito).

22.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual – sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

23.1. Nos termos do art. 7º da [Lei nº 10.520/2002](#) ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a empresa licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.
- d) Ensejar o retardamento da entrega de seu objeto.
- e) Não mantiver a proposta.
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo.
- h) Cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, garantida prévia defesa, poderá aplicar, subsidiariamente, à empresa licitante



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

vencedora as sanções previstas no art. 86 e 87 da [Lei nº 8.666/1993](#) e suas consequentes alterações:

- a) Advertência.
- b) Multa.

b.1.Nos termos do artigo 86 da [Lei nº 8.666/1993](#) e suas consequentes alterações, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento do produto, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 1,0% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

b.1.1.O atraso injustificado na entrega do veículo superior ao prazo de 15 (quinze) dias, previsto no subitem anterior, caracteriza a inexecução total do contrato.

b.1.2. No caso de inexecução total do contrato será aplicada multa no importe de 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor global contratado.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato, e pelo prazo de 05 (cinco) anos, se houver inexecução total ou forem praticadas quaisquer outras condutas arroladas no item 23.1.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

23.3. A empresa licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da [Lei nº 8.666/1993](#) e suas consequentes alterações.

23.4. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto ao Município de Cândido Sales, Bahia, em conta corrente a ser indicada pela CONTRATANTE, em até 48 até (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento da comunicação – sob pena de o valor ser descontado da importância a ser paga.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

23.5. Casos de força maior, devidamente justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, submetidos à apreciação da CONTRATANTE e por ela aceitos, isentaráo a empresa CONTRATADA do pagamento das multas por ventura aplicadas.

23.6. A aplicação das multas, bem como a anulação do empenho e a rescisão do contrato, e demais sanções relacionadas neste Edital, serão sempre precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

24. DA RESCISÃO

24.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78 e 86 parágrafo 1º, e nas formas estabelecidas no Artigo 79, todos da [Lei nº 8.666/1993](#) e suas consequentes alterações.

24.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no Artigo 78 da [Lei nº 8.666/1993](#) garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.
- b) O atraso injustificado na entrega do veículo.
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo agente fiscalizador do contrato.
- d) Decretação de falência.
- e) Dissolução da sociedade.
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto do presente contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do artigo 79 da [Lei nº 8.666/1993](#) e suas consequentes alterações.
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do artigo 79 da [Lei nº 8.666/1993](#) e suas consequentes alterações.
- h) Subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

24.3. A rescisão, por qualquer dos motivos acima listados, ou por motivo previsto na [Lei nº 8.666/1993](#) e suas consequentes alterações, não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

24.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados – além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

24.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o resarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, desde que previstas no contrato.

25. DO ACOMPANHAMENTO, RECEBIMENTO EFISCALIZAÇÃO

25.1. O acompanhamento, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto contratado serão realizados pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia e equipe de Fiscalização da Execução do contrato.

25.2. A equipe de fiscais da execução do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da [Lei nº 8.666/1993](#) e suas consequentes alterações.

25.3. Caberá à equipe de fiscais da execução do contrato promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, e ainda:

- a) Atestar o recebimento do objeto, nos termos do inciso II do art. 73 da [Lei nº 8.666/1993](#), e suas consequentes alterações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação pela CONTRATADA, referente à entrega do veículo.
- b) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

- c) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de prejuízo ao erário.

25.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

25.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Fica dispensada a caução.

26.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o instruem.

26.3. A Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente certame, em caso de interesse público.

26.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

26.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

26.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

26.8. A Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, bem como o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

26.9. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.10. O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

26.11. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das empresas licitantes para retirada na Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos). Após decorrido o prazo, a Administração se reserva ao direito de fragmentá-los.

26.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente, em especial a [Lei nº 10.520/2002](#) e, subsidiariamente, a [Lei nº 8.666/1993](#) e suas consequentes alterações.

26.13. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e proponentes presentes.

26.14. Esclarecimentos relativos apresente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro designado no preâmbulo deste Edital, podendo ser feito das seguintes formas:



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

- a) Por mensagem ao endereço eletrônico: legislativocandidosales@gmail.com – no campo assunto, fazer menção ao 'PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR.
- b) Pedido protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, situada na Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia.

26.15. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cândido Sales, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales, Bahia, 28 de novembro de 2022

VALMIRAN FERREIRA DE ALMEIDA

Pregoeiro – Portaria n.º 005/2022

Equipe de Apoio (Portaria n.º 25/2022):

Poliana Sousa Alves

Membro

Vanessa Nogueira dos Santos

Membro



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Motor: no mínimo 2.0, acima de 170 cv, Flex, 5 portas, Ano: 2022/2022 ou 2022/2023, Câmbio Automático, Sistema de Áudio Multimídia com AM/FM, MP3, entrada USB, Câmera de ré, Espelhos Retrovisores com Regulação Elétrica, no mínimo 7 Airbags distribuídos no veículo, Sensores de Estacionamento Dianteiro e Traseiro, Ar Condicionado digital, Anticolisão, Sensor de Faixa, Bancos de couro, Freios ABS, rodas de liga leve aro no mínimo 16, Garantia a partir de 3 anos, para uso de interesses deste Poder Legislativo Municipal – conforme especificações que seguem:

2. JUSTIFICATIVA

O veículo destina-se ao transporte de servidores e vereadores no exercício de suas atribuições parlamentares, institucionais e funcionais de interesse da Câmara Municipal e do Município de Cândido Sales, Bahia.

3. QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS ESTIMADO

Item	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

01	01	A aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Motor: no mínimo 2.0, acima de 170 cv, Flex, 5 portas, Ano: 2022/2022 ou 2022/2023, Câmbio Automático, Sistema de Áudio Multimídia com AM/FM, MP3, entrada USB, Câmera de ré, Espelhos Retrovisores com Regulação Elétrica, no mínimo 7 Airbags distribuídos no veículo, Sensores de Estacionamento Dianteiro e Traseiro, Ar Condicionado digital, Anticolisão, Sensor de Faixa, Bancos de couro, Freios ABS, rodas de liga leve aro no mínimo 16, Garantia a partir de 3 anos	R\$ 175.520,00	R\$ 175.520,00
----	----	---	----------------	----------------

O veículo deverá ter uma garantia mínima de 03 anos, devendo a empresa licitante prestar assistência técnica de acordo com a recomendação do fabricante bem como substituir componentes defeituosos, que apresentarem vício de fabricação.

4. DO VALOR

4.1. O valor máximo permitido para esta Licitação é de **R\$ 175.520,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais)**.

4.2. Considerando que o valor acima exposto supera a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não se aplica, *in casu*, a regra de licitação exclusiva para participação de ME e EPP, conforme dispõe o art. 48, I, da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Ademais, considerando as características do mercado nacional que oferece o produto pretendido (mercado de veículos zero quilômetro) tem-se que eventual licitação exclusiva para tais empresas não se mostraria vantajosa para a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

4.3. Deverão estar incluídos no valor da proposta todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos advindos com transporte, impostos e demais taxas, que são de responsabilidade da CONTRATADA.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas da presente licitação serão custeadas com recursos próprios provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 1001 - Reequipamentos e Conservação da Câmara Municipal

Elemento: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS/FOLDERS PELOS LICITANTES

6.1. As empresas licitantes deverão apresentar catálogo técnico do fabricante do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo para verificação do atendimento das especificações contidas no presente Edital.

6.2. As empresas licitantes deverão ainda indicar a periodicidade e local onde deverão ser feitas as revisões dentro do prazo de garantia.

7.1 DA ENTREGA

7.1. A entrega do veículo será em até 180 (cento e oitenta) dias, após o recebimento da Requisição de Bens, com a devida autorização da Presidência desta Casa de Leis.

7.2. O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, sito à Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales, Bahia.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

7.3. Eventuais alterações no endereço de entrega do bem serão comunicadas previamente à empresa CONTRATADA.

7.4. O item será recebido e conferido pela equipe de fiscais da execução do contrato designados por Portaria.

7.5. O prazo de entrega poderá ser estendido por igual período, por solicitação da CONTRATANTE e aceitação da CONTRATADA.

7.6. As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação, tecnologia, exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (INMETRO ou Órgãos de controle de medidas equivalentes).

7.7. O recebimento definitivo do objeto não exime a CONTRATANTE de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na [Lei Federal nº 8.666/1993](#) e alterações, pelos vícios ocultos e má qualidade que venha a ser constatada durante o uso.

7.8. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto (veículo) de acordo estritamente com as especificações do presente TERMO DE REFERÊNCIA, e da sua proposta de preços. É de sua responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

7.9. O veículo deverá ser entregue com seu primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas correlatas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica para o pagamento – o qual realizar-seá em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de atesto e recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

8.2. O pagamento se dará exclusivamente por depósito bancário, não sendo aceita outra forma para a sua realização – devendo a CONTRATADA informar banco, agência e conta de sua titularidade para a efetivação do pagamento.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Entregar o objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo.

9.1.2. Entregar o bem no prazo e garantia previstos na proposta de preços, conforme definidos neste Edital e em consonância com o descritivo do mesmo.

9.1.3. Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos, para posterior análise da CONTRATANTE; ficando ao exclusivo critério desta a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas em Lei.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do seu fornecimento.

9.1.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da CONTRATANTE ou local por ela indicada; bem como pela reposição do bem que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da [Lei Federal nº 8.666/93](#) e suas consequentes alterações.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.1.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da [Lei Federal nº 8.666/93](#) e suas consequentes alterações.

9.1.8. No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT); Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa Estadual e Municipal da sede da empresa, com prazo vigente, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

9.1.9. ***Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao primeiro emplacamento, licenciamento e seguro DPVAT do veículo adquirido.***

9.1.10. Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e no Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº

8.666/1993.

9.2.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nos termos da [Lei Federal nº 8.666/93](#) e suas consequentes alterações.

9.2.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA.

9.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de toda e qualquer ocorrência relacionada ao veículo.

9.2.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente, conforme Nota de Empenho.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

9.2.6. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto deste contrato.

9.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo ou as substituições em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. As sanções administrativas para caso de inadimplemento contratual serão aplicadas de acordo com a legislação vigente (em especial o art. 7º da [Lei nº 10.520/2002](#) e, subsidiariamente, os artigos 86, 87 e 90 a 97 da [Lei Federal nº 8.666/93](#) e suas consequentes alterações e nos termos discriminados no respectivo EDITAL DE LICITAÇÃO).

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no respectivo Edital de Licitação, com fundamento legal nos Artigos 77, 78 e 86, §1º e nas formas estabelecidas no Artigo 79, todos da [Lei Federal nº 8.666/93](#) e suas consequentes alterações.

Cândido Sales, Bahia, 28 de Novembro 2022.

SIMPÍCIO MARIA SANTOS LOPES

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

[Papel Timbrado da Empresa]
ANEXO II

[Apresentar fora dos envelopes, no momento de credenciamento da empresa]

CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Através da presente, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o n.º , e Inscrição Estadual n.º, AUTORIZA o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ -SSP/_____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE CREDENCIADO de nossa empresa, sendo-lhe outorgado poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, contratos e praticar demais atos em decorrência do processo licitatório.

[Local]....., [dia] de [mês] de 2022.

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

RG. N.º



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

[Papel Timbrado da Empresa]
ANEXO III

[Apresentar DENTRO do envelope da proposta de preço nº. 1]

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	UF:
TELEFONE:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:	

2. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO OFERTADO

Descrição completa e de forma clara do objeto ofertado, definindo suas características, tomando por base as especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital (Tabela – Item 3).

3. CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE

Anexar catálogo técnico conforme item 10.1, alínea “d”, do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

[Papel Timbrado da Empresa]

4. PREÇO PROPOSTO

Marca	Modelo do Veículo	Valor Unitário	Valor Total

Valor por extenso: _____.

1. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias) dias, contados da data de sua entrega.
2. O prazo de entrega do produto: 180 (cento e oitenta) dias corridos após a emissão da Requisição de Bens.
3. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao primeiro emplacamento, licenciamento e seguro DPVAT do veículo adquirido.
4. A proponente *poderá* ainda sugerir a periodicidade e local onde deverão ser feitas as revisões dentro do prazo de garantia.

[Local]....., [dia] de [mês] de 2022.

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

RG. N.^º



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

[Papel Timbrado da Empresa]

ANEXO IV

[Apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento da empresa]

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº, e Inscrição Estadual

nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que conhece e aceita as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, bem como que cumpre plenamente com os requisitos necessários para habilitação e proposta, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

[Local]....., [dia] de [mês] de 2022.

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

[Papel Timbrado da Empresa]
ANEXO V

[Apresentar DENTRO do envelope nº. 2 - documentação para habilitação]

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº , e Inscrição Estadual nº , DECLARA ser idônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação; estando desde já ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

[Local]..... , [dia] de [mês] de 2022.

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

RG. N.º



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

[Papel Timbrado da Empresa]
ANEXO VI

[Apresentar DENTRO do envelope nº. 2 - documentação para habilitação]

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Prezados Senhores:

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº , e Inscrição Estadual

nº, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob modalidade Pregão Presencial nº 006/2022, instaurado pela Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, DECLARA, para todos os fins de direito que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, ficando sujeita a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Compromete-se a fornecer o veículo com alto grau de qualidade e perfeição técnica e sempre com observância do princípio da boa-fé (art. nº. 422, do Código Civil), jamais causando qualquer prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros;
- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 e seus anexos, publicado pela Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local]..... , [dia] de [mês] de 2022.

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

[Papel Timbrado da Empresa]
ANEXO VII

[Apresentar DENTRO do envelope nº. 2 - documentação para habilitação]

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. Nº. 7, INC. XXXIII, DA CARTA CONSTITUCIONAL E LEI FEDERAL N.

9854/99

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Prezados Senhores:

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº , e Inscrição Estadual nº , DECLARA NÃO POSSUIR, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer condição de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, consoante o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/1999.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local]..... , [dia] de [mês] de 2022.

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

[Papel Timbrado da Empresa]
ANEXO VIII

[Apresentar DENTRO do envelope nº. 2 - documentação para habilitação]

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA CARGO PÚBLICO E NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Prezados Senhores:

A proponente, [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº, DECLARA que seus sócios, administradores e representantes não são servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados; bem como não possuem parentesco com servidores públicos deste Município, sejam eles efetivos ou em cargos de comissão, até 3º grau inclusive (cônjugue, companheiro, consanguíneo ou afins).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local]....., [dia] de [mês] de 2022.

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

[Papel Timbrado da Empresa]
ANEXO IX

**[Apresentar ao final da análise dos documentos e proposta de preço, caso a empresa
não tenha interesse em interpor recursos]**

TERMO DE RENÚNCIA PARA INTERPOR RECURSOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Prezados Senhores:

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº , e Inscrição Estadual nº, através de seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/1993, que não pretende recorrer de decisões do Pregoeiro, que julgou os documentos de habilitação e as propostas de preços apresentadas - renunciando expressamente ao direito de Recurso e ao prazo respectivo, bem como concordando com o curso do procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local]..... , [dia] de [mês] de 2022.

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

RG. N°



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

ANEXO X MINUTA CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Instrumento Contratual firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA** e a **EMPRESA**, nos termos do Processo

Administrativo nº 024/2022 e da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, e da proposta da CONTRATADA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Cândido Sales, Bahia, endereço na Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.424.053/0001-70, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador **SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPEZ**, portador da cédula de RG nº xxx.xxx.xxx-xx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA, com sede na cidade de, situada na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato, representada pelo Sr. (a), inscrito com o RG nº e no CPF/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, houveram por bem celebrar o presente instrumento para formalizar a **01 (um) veículo automotor tipo SUV, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Motor: no mínimo 2.0, acima de 170 cv, Flex, 5 portas, Ano: 2022/2022 ou 2022/2023, Câmbio Automático, Sistema de Áudio Multimídia com AM/FM, MP3, entrada USB, Câmera de ré, Espelhos Retrovisores com Regulação Elétrica, no mínimo 7 Airbags distribuídos no veículo, Sensores de Estacionamento Dianteiro e Traseiro, Ar Condicionado digital, Anticolisão, Sensor de Faixa, Bancos de couro, Freios ABS, rodas de liga leve aro no mínimo 16, Garantia a partir de 3 anos, para uso de interesse dos vereadores e servidores deste Poder Legislativo Municipal**, conforme quantitativo e especificação constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais exigências deste EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Motor: no mínimo 2.0, acima de 170 cv, Flex, 5 portas, Ano: 2022/2022 ou 2022/2023, Câmbio Automático, Sistema de Áudio Multimídia com AM/FM, MP3, entrada USB, Câmera de ré, Espelhos Retrovisores com Regulação Elétrica, no mínimo 7 Airbags distribuídos no veículo, Sensores de Estacionamento Dianteiro e Traseiro, Ar Condicionado digital, Anticolisão, Sensor de Faixa, Bancos de couro, Freios ABS, rodas de liga leve no mínimo 16, Garantia a partir de 3 anos, para uso de interesse dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, conforme descrito no ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA.

1.2.2. Edital de Pregão Presencial nº 006/2022 e seus anexos.

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. O veículo deverá ter uma garantia mínima de 03 anos, devendo a CONTRATADA prestar assistência técnica de acordo com a recomendação do fabricante bem como substituir componentes defeituosos, que apresentarem vício de fabricação.

CLÁUSULASEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas do presente contrato serão custeadas com recursos próprios provenientes da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

Unidade: 01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 1001 - Reequipamentos e Conservação da Câmara Municipal

Elemento: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor a ser pago, nos termos da proposta da CONTRATADA, é de R\$ XXXXXXXX

(.....).

3.2. No pagamento pactuado ficam incluídos todos os custos diretos e indiretos da CONTRATADA para a entrega do objeto, inclusive encargos de qualquer natureza e gastos com transporte, mão-deobra e outras despesas correlatas.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1. A entrega do veículo deverá ser realizada após a emissão da Requisição de Bens pela CONTRATANTE, não se responsabilizando a mesma pelo fornecimento feito pela CONTRATADA sem a apresentação do respectivo documento devidamente preenchido.

4.2. A entrega do veículo deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, sito à Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia.

4.3. Eventuais alterações no endereço de entrega do veículo serão comunicadas previamente à empresa CONTRATADA.

4.4. O recebimento do veículo ficará a cargo da equipe de fiscais da execução do contrato a quem compete a verificação da adequação e compatibilidade do produto com as especificações solicitadas.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

4.5. Se a qualidade do veículo não corresponder às especificações exigidas no Edital ou verificado que não atende as condições plenas de funcionamento e desempenho será o mesmo devolvido para substituição ou adequações.

4.6. O veículo deverá ser entregue devidamente acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente); sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a substituição do produto quando constatado não estar o mesmo em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

4.8. O recebimento definitivo do objeto não exime a CONTRATADA de ser responsabilizada nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso do produto entregue.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato, sem prejuízo dos prazos de garantia estipulados.

5.2. O objeto de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, deverá ser entregue até 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Requisição de Bens, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

5.4. O prazo para eventual substituição do veículo ou adequações será de no máximo 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. O veículo contratado possui garantia contra defeitos de fabricação pelo período de 03 anos, sem limite de quilometragem, contra defeitos de materiais ou de manufatura devidamente comprovados pela CONTRATADA; ressalvados os itens específicos, perda de garantia e condições não cobertas pela garantia, descritos no manual do veículo.

5.6. As revisões periódicas bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, não estando cobertos pela garantia.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcanidosaless/diario>

5.7. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da entrega do veículo, a periodicidade e local onde deverão ser feitas as revisões dentro do prazo de garantia.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o objeto de que trata o Pregão Presencial nº. 006/2022, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo.

6.2. Entregar o veículo no prazo e na garantia previstos na Cláusula Quinta deste Termo Contratual.

6.3. Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos, para posterior análise da CONTRATANTE; ficando ao exclusivo critério desta a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas em Lei.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do veículo, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE ter procedido à fiscalização ou acompanhamento do seu fornecimento.

6.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da CONTRATANTE ou local por ela indicada; bem como pela reposição do bem que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.6. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.7. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.8. No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcanidosaless/diario>

Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT); Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa Estadual e Municipal da sede da empresa, com prazo vigente, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

6.9. *Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao primeiro emplacamento, licenciamento e seguro DPVAT do veículo adquirido.*

6.10. Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 006/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

7.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA.

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de toda e qualquer ocorrência relacionada ao veículo.

7.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente, conforme Nota de Empenho.

7.6. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto deste contrato.

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo ou as substituições em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. Em razão do prazo de entrega e a natureza da aquisição do bem, o objeto do presente contrato não sofrerá reajustes.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

CLÁUSULA NONA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em legislação específica, devendo a mesma ser encaminhada após a efetiva entrega do bem pela CONTRATADA.
- 9.2. A Nota Fiscal Eletrônica encaminhada somente poderá ser atestada e recebida pela CONTRATANTE após o recebimento definitivo do bem discriminado.
- 9.3. A Nota Fiscal Eletrônica não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição; sendo que, neste caso, o prazo para pagamento previsto no item abaixo será considerado a partir da sua reapresentação com o devido atesto e recebimento pela CONTRATANTE.
- 9.4. O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de atesto e recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATANTE, o que só ocorrerá após o recebimento definitivo do bem discriminado.
- 9.5. O pagamento se dará exclusivamente por depósito ou boleto bancário, não sendo aceita outra forma para a sua realização, devendo a CONTRATADA informar banco, agência e conta de sua titularidade para a efetivação do pagamento (no caso de depósito).
- 9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual; sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1. Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cândido Sales, Bahia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.
- 10.2. A



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido Sales, Bahia e cadastrada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, garantida prévia defesa, poderá aplicar, subsidiariamente, à CONTRATADA as sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações: a) Advertência.

b) Multa.

b.1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento do produto, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 1,0% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

b.1.1. O atraso injustificado na entrega do veículo superior ao prazo de 15 (quinze) dias, previsto no subitem anterior, caracteriza a inexecução total do contrato.

b.1.2. No caso de inexecução total do contrato será aplicada multa no importe de 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor global contratado.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato, e pelo prazo de 05 (cinco) anos, se houver inexecução total ou forem praticadas quaisquer outras condutas arroladas no item 10.1 deste Termo Contratual.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.4. A CONTRATADA estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/1993.

10.5. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto ao Município de Cândido Sales, Bahia, em conta corrente a ser indicada pela CONTRATANTE, em até 48 até (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento da comunicação; sob pena de o valor ser descontado da importância a ser paga. 10.6. Casos de força maior, devidamente justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, submetidos à apreciação da CONTRATANTE e por ela aceitos, isentará a empresa CONTRATADA do pagamento das multas por ventura aplicadas.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

10.7. A aplicação das multas, bem como a anulação do empenho e a rescisão do contrato, e demais sanções relacionadas neste Termo Contratual, serão sempre precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78 e 86 parágrafo 1º, e nas formas estabelecidas no Artigo 79, todos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto constantes no Anexo I do Edital. b) O atraso injustificado na entrega do veículo.
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo agente fiscalizador do contrato. d) Decretação de falência.
- e) Dissolução da sociedade.
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto do presente contrato, sem prejuízo do disposto no § 2.º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no § 2.º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- h) Subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do contrato.

11.3. A rescisão, por qualquer dos motivos acima listados, ou por motivo previsto na Lei Federal nº

8.666/1993 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes do



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcanidosaless/diario>

contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos. 11.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o resarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, desde que previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PRERROGATIVAS

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

12.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato. 12.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto contratado serão realizados pela equipe de fiscais da execução do contrato, designados pela Portaria n.º 26, de 26 de junho de 2022.

13.2. A equipe de fiscais da execução do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Caberá equipe de fiscais do contrato promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Termo Contratual, e ainda:

- a) Atestar o recebimento do objeto, nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

- b) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Termo Contratual e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA.
- c) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de prejuízo ao erário. 13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O objeto do contratado rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como pelos princípios da teoria geral dos contratos administrativos e de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1. A comprovação de eventual troca de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, não se admitindo outra forma probatória que não seja esta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido Sales, Bahia.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente contrato é pelo regime de fornecimento de bem, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadias, impostos e outros correlatos de exclusiva responsabilidade da

CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados observando-se os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales, Bahia, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente contrato com a presença de duas testemunhas em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cândido Sales, Bahia, de de 2022.

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

CÂMARA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL

CNPJ Nº

Presidente SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES

Representante Legal